



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 4708 26MAI 14 15:50

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 69 / 2014

79

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Sala das Sessões, em 27/05/2014

2.º Secretário

Através da Lei nº 5.914, de 18 de agosto de 2006, ficou inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890, de 25, de fevereiro de 1985 e posteriores alterações, a festividade "**VISITA DA IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA APARECIDA**" de cunho religioso, cultural e beneficente, realizada anualmente no período entre a última semana do mês de agosto e a primeira semana do mês de setembro na tradicional Paróquia Santa Cruz, no Bairro da Ponte Grande, neste Município.

A Padroeira do Brasil "**Nossa Senhora Aparecida**", tem como data comemorativa e feriado Nacional o dia 12 de outubro, dia em que todos os religiosos promovem atos destinados à exaltação de sua imagem e significação religiosa, inclusive, com a passagem da **IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA APARECIDA** por diversas cidades da região.

O motivo da apresentação desta proposição é alterar a redação do artigo 1º, adotando-se um novo período comemorativo para a passagem da **IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA APARECIDA pelo Município**, devendo ser comemorado anualmente na **primeira quinzena do mês de outubro**, coincidindo com a data de celebração do dia da Santa Padroeira do Brasil **NOSSA SENHORA APARECIDA - 12 de outubro**.



*Câmara Municipal de Mogi das
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A comemoração da passagem da **IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA APARECIDA** pelo município de Mogi das Cruzes continuará sendo realizada na tradicional Paróquia Santa Cruz, localizada no bairro da Ponte Grande.

Portanto, são essas as razões que nos levam a apresentação do presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário Vereador "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 26 de maio de 2014.



RUBENS BENEDITO FERNANDES "Bibo"
Vereador - PROS



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 04/09/2014

Em Secretário

PROJETO DE LEI Nº 069 /2014

"Confere nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 5914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 5.914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, o evento de cunho religioso, cultural e beneficente, denominado "Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora Aparecida", a ser realizado anualmente na 1ª (primeira) quinzena do mês de outubro, na Paróquia Santa Cruz, no bairro Ponte Grande." **NR**

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 26 de maio de 2014.

RUBENS BENEDITO FERNADES "Bibo"
Vereador - PROS



LEI Nº 5.914, DE 18 DE AGOSTO DE 2006



Projeto de Lei nº 072/06

Dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de Fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, o evento de cunho religioso, cultural e beneficente, denominado “Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora Aparecida”, realizável anualmente no período compreendido entre a última semana do mês de Agosto e primeira semana do mês de Setembro, na Paróquia Santa Cruz, no bairro Ponte Grande.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de Agosto de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de Agosto de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR DR. RUBENS BENEDITO FERNANDES.

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	n° 079 / 2014
<u>Projeto de Lei</u>	n° 069 / 2014
<u>Parecer do A.J.</u>	n° 081 / 2014

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **RUBENS BENEDITO FERNANDES**, a proposta em estudo "**Confere nova redação ao artigo 1º, da Lei n° 5914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, e dá outras providências.**"

O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa apresentada pelo autor da propositura (fls. 01/02) e o texto legal que se encontra disposto em **03 (três) artigos** (fls. 03).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80 "caput", da Lei Orgânica do Município**. Porquanto, a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o **parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município**.

Nota-se, que a proposta visa conferir nova redação ao **artigo 1º, da Lei n° 5914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município**, passando o evento denominado "Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora Aparecida" a ser realizado na primeira quinzena do mês de outubro, na Paróquia Santa Cruz, no bairro da Ponte da Grande, no Município de Mogi das Cruzes.

Portanto, da maneira como disposta, a proposta merece acolhida, pois trata de mera alteração da redação do artigo ao artigo 1º, como restou motivado na justificativa que acompanha o **Projeto de Lei n° 069/14**.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim, verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.
AJ., 03 de junho de 2014.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 069 / 2014
Processo nº 079 / 2014

De iniciativa legislativa do ilustre **Vereador Rubens Benedito Fernandes – BIBO**, a proposta em estudo confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, e dá outras providências.

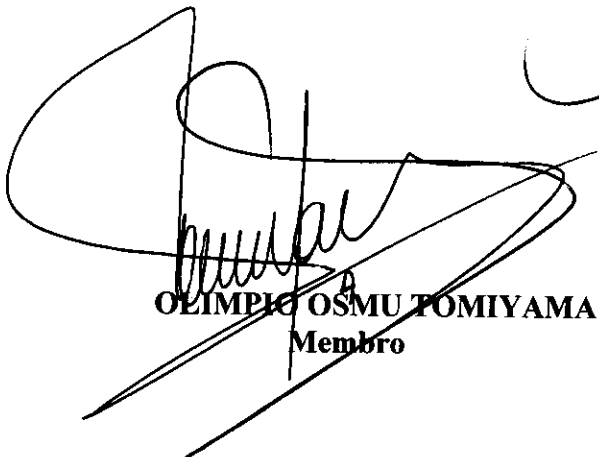
O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, verificamos que sua finalidade é unicamente alterar a previsão para a data de realização do evento, ou seja, onde consta na Lei 5914/2006 como sendo “entre a última quinzena do mês de agosto e primeira quinzena do mês de setembro” constará que: “ser realizado anualmente na 1ª (primeira) quinzena do mês de outubro”.

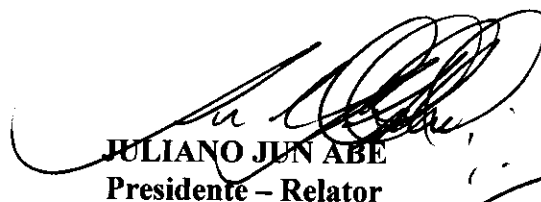
Assim, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 03 de junho de 2014.

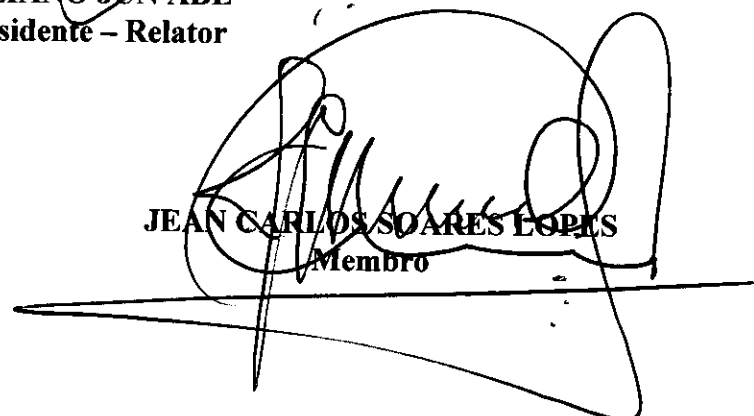
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



OLÍMPIO OSMU TOMIYAMA
Membro



JULIANO JUN ABE
Presidente – Relator



JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 05 de junho de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 153/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 069/14**, de autoria do Nobre Vereador **Rubens Benedito Fernandes**, que confere nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 5.914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

24741 / 2014 - 1

06/06/2014 11:04

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

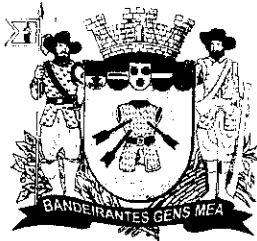
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. 153/2014 - PROJETO DE LEI 069/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR RUBENS BENEDITO FERNANDES QUE CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 5914 QUE

Conclusão: 26/06/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 069/14

Confere nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 5.914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 5.914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, o evento de cunho religioso, cultural e beneficente, denominado “**Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora Aparecida**”, a ser realizado anualmente na 1ª (primeira) quinzena do mês de outubro, na Paróquia Santa Cruz, no bairro Ponte Grande”. (NR)

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de junho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara


BENALDO SADAO SAKAI
1º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 069/14 – Fls.02).

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 05 de junho de 2014, 453ª da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



OFÍCIO SGov / CAM Nº 635/2014

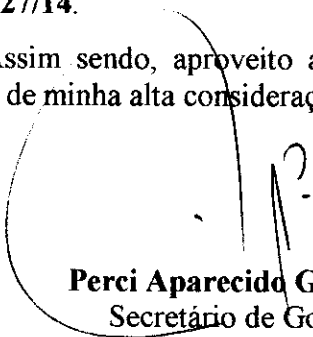
Mogi das Cruzes, 26 de junho de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 153/14, protocolado nesta Prefeitura sob nº 24.741/14, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 69/14, que confere nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 5.914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento que especifica no Calendário Turístico das Festividades do Município, instituído através da Lei nº 2890, de 25 de fevereiro de 1985, e dá outras providências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº 69/14 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 6.927/14.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Protássio Ribeiro Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 26 de junho de 2014.

27718 / 2014 - 1

30/06/2014 09:47

OFÍCIO GPE Nº 183/14

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 183/14 PROMULGADA LEI Nº 6.927 AUTORIA DO VER RUBENS FERNANDES QUE CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 5.914/06 QUE DISPÕE SOBRE

Conclusão: 21/07/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **Lei nº 6.927**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Rubens Benedito Fernandes**, que confere nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 5.914, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre inserção de evento no Calendário Turístico das Festividades do Município, e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**